

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 795, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.002818/2015-47, decide: (i) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Leste Paulista de Energia - CPFL Leste Paulista em face da Resolução Homologatória [2.029/2016](#), que homologou o resultado de sua Quarta Revisão Tarifária Periódica, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e, por conseguinte, (ii) considerar no seu reajuste tarifário de 2017 o ajuste econômico-financeiro positivo de R\$ 98.505,56 (noventa e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em face da alteração do percentual de perdas técnicas para 7,986%; bem como (iii) sobrestar a conclusão relativa às perdas, até o reajuste tarifário de 2018, de forma a permitir uma avaliação detalhada das perdas totais na distribuição, devendo a Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD notificar a concessionária para apresentar, em uma única vez, a base completa para o cálculo das perdas, a ser concluído até dezembro de 2017.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22.03.2017, seção 1, p. 76, v. 154, n. 56.